Lei Municipal Nº 834 de 12 Junho de 1992.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito adicional especial no valor de Cr$ 830.160.000,00.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, Edson Paulino Cordeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional especial de Cr$ 830.160.000,00 (oitocentos e trinta milhões, cento e sessenta mil cruzeiros). Valor equivalente a 30% (trinta por cento) do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de desenvolvimento Regional da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, para recuperação de parte das áreas de Várzeas para fins agrícolas no Rio Santana, neste Município.

Art. 2º. O Credito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações do Orçamento Vigente, e excesso de arrecadação na mesma importância.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 12 de Junho de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
- Prefeito Municipal -

Donizete Graciel Primo
- Secretário Geral -